Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
09/03/2012 no jornal
Bol. Luf. nº 321

LEI Nº 2481/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação, com encargos, exceto os previstos em lei, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, constante na matrícula n° 23.132, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, situados na Vila Rio Branco, nesta cidade, constituída de 12.100 m² (doze mil e cem metros quadrados).

Art. 2° A doação destina-se à implantação de unidades habitacionais, não podendo a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR utilizar-se da área recebida para outra finalidade senão aquela estipulada neste artigo.

Art. 3° O imóvel destina-se exclusivamente à construção de moradias de interesse social, devendo reverter ao patrimônio público municipal se as obras não forem iniciadas até dezembro de 2012.

Art. 4° O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas na presente Lei, implica na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de março de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL